



26/09/2022 08:10

Gmail - Solicitação de Orçamento - Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão



 **PROPOSTA-ART JET.pdf**  
1713K

 **ECOSYS M3655idn PTBR V1.pdf**  
514K

 **FOLDER KMBR\_Card Authentication Kit\_PTBR\_v1 0WEB.pdf**  
112K

 **Folder NDD Print 360.pdf**  
6282K

**Geraldo TORRES Galindo**  
3º Spt.  
Auxiliar de Informatic



Recife, 22 de setembro de 2022

A

Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa ART JET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.556.967/0001-78 e inscrição estadual n.º 0299903-00, estabelecida no(a) Rua Prof. Francisco da trindade, 305 Campo Grande recife PE, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

**OBJETO :** Elaboração de novo pregão para Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecimento de equipamentos; (b) Solução de gestão de impressão; (c) Fornecimento de consumíveis e componentes; (d) Transporte, instalação e configuração dos equipamentos; (e) Capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos

GRUPO	ITEM	TIPO DE MÁQUINA / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Serviços de outsourcing de impressoras	1	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho a4, velocidade mínima de impressão de 50ppm, bandeja de alimentação de papel para no mínimo 500 folhas, alimentador automático de papel (adf) de 75 folhas, duplex, interface de rede ethernet, com sistema de gerenciamento de impressões, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão sem papel	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
	2	Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES/MÊS FEITAS PELO ORGÃO	R\$ 0,06	R\$ 0,06

RECIFE PE 2022  
 FOLHA 55  
 ASSINATURA  
 GERALDO TORRES GALINDO

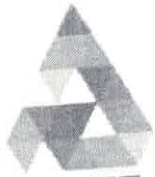
Geraldo TORRES Galindo  
 3º Sgt.  
 Auxiliar de Informática  
 KYOCERA  
 DEALER AUTORIZADO



TIPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	<p><b>Multifuncional laser de primeiro uso em linha de produção Monocromático – A4</b>            Categoria do equipamento: multifuncional impressora, copiadora, scanner e fax;            Tecnologia de impressão: eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente);            Impressão: monocromática;            Velocidade mínima de impressão: <b>50 páginas por minuto (ppm)</b> em A4 ou Carta.            Bandeja de entrada para no mínimo 500 folhas; Bandeja manual de no mínimo 50 folhas;            Alimentador automático de papel (ADF) de no mínimo 75 folhas; Bandeja de saída de no mínimo 250 folhas;            Contador digital de cópias;            Sistema de controle através de senha;            Rendimento do Cartucho de toner no mínimo 15.000 (quinze mil páginas) comprovado através de folder ou declaração do fabricante;</p> <p><b>Gramatura:</b>            Bandeja Padrão: de 60 - 120 g/m<sup>2</sup>; papel A4 e ofício no mínimo; Bandeja Multiuso (MPT): de 60 - 200 g/m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Interfaces:</b>            Portas Padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB, frontal ou lateral; Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n);            Alimentador automático de documentos (ADF) com frente e verso automático e tecnologia de passagem única (deverá digitalizar as duas faces do documento em uma passagem para, no mínimo, 75 folhas com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>; Painel de controle sensível ao toque de no mínimo 5" com rolagem automática e personalizável com linguagem em Português do Brasil; Memória: mínimo de 1 GB de RAM.</p> <p><b>Copiadora:</b>            Possuir sistema de auto exposição e auto magnificação (zoom automático); Cópias contínuas: 1 a 999;            Resolução de cópia mínima: 600 x 600 dpi; Ampliação/Zoom: 25 a 400% com incrementos de 1%;</p> <p><b>Impressora:</b>            Processador: mínimo de 800Mhz; Resolução 1200 x 1200;            Impressão frente e verso <b>automático</b>;            Drivers de impressão, no mínimo para os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.x, Windows 10, Mac OS e LINUX Ubuntu;            Permitir impressão confidencial/segura; Emulações: PCL6, PostScript3;</p> <p><b>Digitalização:</b>  <b>Processador de Documentos (ADF)</b> com duplex e tecnologia de passagem única, para no mínimo 75 Folhas Originais;            Tipo de digitalização: Digitalização preto e branco, escala de cinza e em cores;            Digitalização contínua;            Resolução de digitalização: 600 x 600 dpi;            Funções de digitalização: Digitalização para USB; Digitalização para pasta (SMB); Digitalização para e-mail; Digitalização para FTP; Digitalização para FTP; Digitalização em OCR nativo ou embarcado no equipamento para realização das tarefas de escaneamento em arquivo pesquisável.</p> <p><b>MARCA: KYOCERA</b>  <b>MODELO: ECOSYS M3655idn+ KIT STENSIOR + LEITOR DE CARTÃO</b></p>	60

**Características gerais da solução de bilhetagem - NDD Print 360**

- 1.1.1 Dispor uma solução de gestão WEB, que permita a gestão de forma centralizada de todas as localidades, e que seja independente de infraestrutura do cliente e esteja disponível para acessar, independentemente do local de acesso.
- 1.1.2 Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais
- 1.1.3 Interface e manuais em Português.



**ARTJET**

FOYHA  
ASSINATURA  
DITAC

- 1.1.4 Permita atribuir permissões de acesso as informações, de acordo com o seu perfil hierárquico.
- 1.1.5 Estar integrada com a solução de monitoração de contadores, suprimentos e alertas, afim de dispor de uma única interface de gestão.
- 1.1.6 Possibilitar a integração de outras plataformas de fechamento, afim de realizar a consultas periódicas, e desassistida, para consumo dos dados capturados dos equipamentos.
- 1.1.7 Todos os dados trafegados pela solução deverão ser criptografados.
- 1.1.8 Deverá possibilitar a gestão, administração e operação disponível e acessível através de um portal Web com suporte à conexão segura de internet (HTTPS), de qualquer ponto dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE
- 1.1.9 Disponibilizar uma solução que monitore os recursos de impressão, cópia e digitalização, e que possibilite entender quais os custos que estão sendo gerado no ambiente da CONTRATANTE, devendo apresentar estas informações em formato de relatório, que poderão ser gerados por demanda ou programados para envio.
- 1.1.10 Possuir recurso de filtros pré-definidos que facilite o acesso às informações, devendo minimamente dispor nos formatos: Por usuário, Por Departamento, por impressora;
- 1.1.11 As informações dos relatórios deverão possuir detalhamento nível a nível, sendo necessário um sumário, e aplicações de filtros que permitam identificar, as informações mais relevantes do consumo de impressão, e aos subníveis, devendo identificar:
  - 1.1.11.1 Usuário
  - 1.1.11.2 Impressora utilizada
  - 1.1.11.3 Quantitativo de páginas, devendo separar os trabalhos mono e color
  - 1.1.11.4 Características do trabalho, como: modo de impressão duplex/simplex, tamanho do papel, custo, data e hora da impressão.
  - 1.1.12 Possuir recurso de relatório dinâmico, afim de permitir personalizar os formatos de apresentação dos dados de contabilização.
    - 1.1.12.1 Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise;
  - 1.1.13 A partir destes relatórios, a solução deverá disponibilizar relatórios com uso de gráficos que permita identificar quais top 10 usuários, impressoras, departamentos que mais consumiram os recursos de impressão, dentro do intervalo de tempo a ser consultado.
  - 1.1.14 Permitir exportar os relatórios para análise, nos formatos: .PDF e/ou .XLS.
  - 1.1.15 Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário.
  - 1.1.16 Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e digitalização de cada multifuncional do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura;
  - 1.1.17 A solução deverá monitorar equipamentos de rede e USB.
  - 1.1.18 A contabilidade dos equipamentos de rede deverá ocorrer através diretamente do histórico de trabalhos dos equipamentos, afim de garantir a acuracidade da contabilização dos trabalhos de cópia e impressão
    - 1.1.18.1 Exclusivamente, para os equipamentos USB, será permitido a instalação de módulos agentes nas estações dos usuários, afim de contabilizar os trabalhos de impressão.
      - 1.1.18.1.1 Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o modulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais.
    - 1.1.19 Não deverá depender de servidores de impressão para realizar a contabilidade dos trabalhos de impressão.
    - 1.1.20 Identificar de forma automática, o departamento de cada usuário.
    - 1.1.21 Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono;
    - 1.1.22 A solução deverá permitir a extração de dados por meios externos, utilizando uma estrutura de Web Services para comunicação com a solução de bilhetagem.
    - 1.1.27 A CONTRATADA deverá implementar nos modelos de multifuncionais a funcionalidade de Impressão Retida por Senha.
      - 1.1.28 Nos locais em que as Multifuncionais estiverem interligadas via rede, a Impressão retida por Senha deverá ser efetuada através de AD ou LDAP do CONTRATANTE.
      - 1.1.29 Nos locais em que não for possível interligar as multifuncionais e impressoras em rede ou não existir AD ou LDAP implementado, a impressão deverá ser por funcionalidade de Impressão Segura com o cadastramento de senha.
    - 1.1.30 Após o envio do documento para impressão, deverá ser permitida a retirada do documento impresso em qualquer equipamento de ilha de impressão, mediante autenticação do usuário.
    - 1.1.31 Os trabalhos enviados ao servidor deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões. Após este período os trabalhos deverão ser automaticamente excluídos da fila de impressão.
    - 1.1.32 Permitir auto associação dos cartões de aproximação (RFID), caso os usuários não tenham seus códigos cadastrados.

81/3225.2701

ARTJET COMERCIO E SERVICOS DE IMPREMIATICA LTDA.  
Rua Prof. Francisco Trindade, 805 - Grupo Graúna - Recife - PE CEP: 52021-170  
CNPJ: 06.954.867/0001-71 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0289022-00 | Email: contato@artjet.com.br

Geraldo TORRES Galindo  
Kyocera Sgts  
DEAL Auxiliar de Informat



PAGAMENTO ..... Mensal.  
VALIDADE DA PROPOSTA..... 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.  
PRAZO DE ENREGA E INSTALAÇÃO.... 30 dias  
IMPOSTOS, FRETES E DEMAIS DESPESAS Inclusos

Comércio e Serviços de  
**Atenciosamente,**  
Alexandre Apolônio dos Santos  
Diretor Comercial

Geraldo TORRES Galvão Neto  
3º Sgt.  
Auxiliar de Informática





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7ª REGIÃO MILITAR**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**MAPA COMPARATIVO**

**Processo: 64583.013997/2022-51**

**Objeto:** A qualidade no atendimento proporcionada ao grupo de usuários do HMAR é impactada diretamente pela produtividade, eficiência, economia e gestão de tempo das atividades de apoio. A tramitação dos documentos impressos internamente, possibilita a manutenção de registros físicos para garantia de: realização de exames de alta complexidade, internações de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de baixa e alta complexidade. Para tanto, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições, para que assim, não ocorram interrupções na assistência aos pacientes.

Nesse contexto, necessita-se de atualização do parque de impressão lotados no hospital, visto que, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis paradas ininterruptas dos serviços ofertados pelo hospital.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de uma solução tecnológica inovadora e acessível que atenda adequadamente as necessidades de cada área, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestado.

	ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
GRUPO I	1	Servico de locacao de equipamentos de informática - do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho a4, velocidade mínima de impressão de 50ppm, bandeja de alimentação de papel para no mínimo 500 folhas, alimentador automático de papel (adf) de 75 folhas, duplex, interface de rede ethernet, com sistema de gerenciamento de impressões, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão	Und	60	R\$ 342,25	R\$ 20.355
	2	Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão - em 1 face, preto e branco	Und	170.000	R\$ 0,04	R\$ 7.225
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 27.580,00</b>

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço dos objetos licitados, visando análise de vantajosidade no processo licitatório, com pesquisa realizada através de: I - Pesquisa direta com fornecedores.

**NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇO:**

Todos os itens consultados tiveram as respectivas cotações de preços realizadas no período de setembro a outubro de 2022 com pesquisas com fornecedores.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

FOLHA: 00  
ASSINATURA

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

**1. FONTES DA PESQUISA:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SLTI/MPOG.

1.1. ( ) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

**Dado a especificidade dos itens não foi identificado no painel de preços, não sendo, portanto possível atender essa exigência para este item, desconsiderando-se a primeira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.**

1.2. ( ) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**Dado a especificidade dos itens não foi identificado contratações similares, não sendo, portanto possível atender essa exigência para este item, desconsiderando-se a segunda forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.**

1.3. ( ) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

**Dado a especificidade dos itens não foi identificado em sites especializados, não sendo, portanto possível atender essa exigência para este item, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.**

1.4. ( X ) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores, porém alguns não retornaram com todos os itens por não fazer parte de catálogo de vendas. Evitando atrasar o prazo para efetivação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis.**

~~Assinatura~~  
Assinatura

A pesquisa de preços foi realizada no período de setembro a outubro de 2022, com utilização de preços obtidos por meio de pesquisa com fornecedores. De acordo com a tabela abaixo:

Número Tipo de pesquisa

- 1 FORNECEDOR: MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 01199931/0001-23
- 2 FORNECEDOR: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 40.904.492/0002-45
- 3 FORNECEDOR: ART JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- CNPJ 05.556.967/0001-78
- 4 FORNECEDOR: INFORTIC TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ 14.704.847/0001-61

**PESQUISA DE PREÇO:**

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no período de setembro a outubro de 2022 utilizando pesquisas com fornecedores.

- Foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.

- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos itens atendem ao objeto do presente termo de referência

Recife, PE, 07 de novembro de 2022.

EMANUEL Peixoto Vicente  
Cap. QCC-INFOR  
Chefe da Seção de Informática  
Lot. 062.505.674-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – Cap  
Chefe da Seção de Informática

Geraldo TORRES Galindo Neto  
3º Sgt.  
Auxiliar de Informática

GERALDO TORRES GALINDO NETO – 3º SGT  
Auxiliar da Seção de Informática

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisições dos setores demandantes do Setor de Informática do HMAR.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração irá licitar?

SIM

NÃO

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM

NÃO

3. Os valores de referência apresentados estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações?

SIM

NÃO

EMANUEL PEIXOTO VICENTE  
Chefe da Seção de Informática  
Tel. 082.505.674-2 MD/EB  
EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP  
Chefe da Seção de Informática

Aprovação da Autoridade Competente:

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

Recife, PE 07 de novembro de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



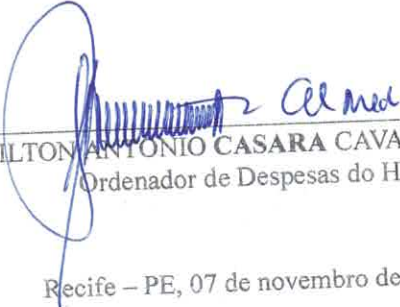
TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

A qualidade no atendimento proporcionada ao grupo de usuários do HMAR é impactada diretamente pela produtividade, eficiência, economia e gestão de tempo das atividades de apoio. A tramitação dos documentos impressos internamente, possibilita a manutenção de registros físicos para garantia de: realização de exames de alta complexidade, internações de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de baixa e alta complexidade. Para tanto, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições, para que assim, não ocorram interrupções na assistência aos pacientes.

Nesse contexto, necessita-se de atualização do parque de impressão lotados no hospital, visto que, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis paradas ininterruptas dos serviços ofertados pelo hospital.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de uma solução tecnológica inovadora e acessível que atenda adequadamente as necessidades de cada área, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestado.

Com base no art. 13º, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. **Resolvo: concordar com a referida aquisição.**

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

Recife – PE, 07 de novembro de 2022.

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Quanto ao Parcelamento da Solução de TIC, o art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Neste Sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 e 2 na presente contratação.

O Grupo é composto pelo Item 1: Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo outsourcing, incluindo cessão de uso do equipamento, de primeiro uso, do tipo impressora multifuncional monocromática, tamanho a4, velocidade mínima de impressão de 50ppm, bandeja de alimentação de papel para no mínimo 500 folhas, alimentador automático de papel (adf) de 75 folhas, duplex, interface de rede ethernet, com sistema de gerenciamento de impressões, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos de impressão; Item 2: Impressão em equipamento do Item 1 - serviço de impressão em 1 face, preto e branco.

Cumprir registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade entre os itens, dado que o objeto fornecido pelo Item 1 corresponde ao fornecimento do equipamento de impressão, já o Item 2 corresponde as impressões realizadas no equipamento fornecido pelo Item 1, dessa forma estes itens devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor.

Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes no Grupo registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função do seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Súmula nº 247 TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Sendo assim, podemos concluir que o parcelamento total resultaria na falta de sincronia dos diferentes cronogramas de execução, o que inviabilizaria o aceite de cada um dos serviços que dependessem do correto funcionamento de outros para serem testados.

Recife, PE 07 de novembro de 2022.

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP  
Chefe da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos de TIC do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), considerando que esta aquisição destina-se ao pregão eletrônico na modalidade TRADICIONAL.

A qualidade no atendimento proporcionada ao grupo de usuários do HMAR é impactada diretamente pela produtividade, eficiência, economia e gestão de tempo das atividades de apoio. A tramitação dos documentos impressos internamente, possibilita a manutenção de registros físicos para garantia de: realização de exames de alta complexidade, internações de pacientes, consultas ambulatoriais, cirurgias de baixa e alta complexidade. Para tanto, é necessário que toda a infraestrutura de apoio esteja funcionando em perfeitas condições, para que assim, não ocorram interrupções na assistência aos pacientes.

Nesse contexto, necessita-se de atualização do parque de impressão lotados no hospital, visto que, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis paradas ininterruptas dos serviços ofertados pelo hospital.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de uma solução tecnológica inovadora e acessível que atenda adequadamente as necessidades de cada área, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestado.

As exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do art. 14 do Dec. 10.024/2019, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 07 de Novembro de 2022.

HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados pelo(a) Fiscal Administrativo e Chefe do Setor de Informática do Hospital Militar de Área de Recife, perante as necessidades expostas no documento de justificativa técnica, **resolvo autorizar a deflagração do processo licitatório:**

- Concordando com as referidas aquisições, de acordo com o Art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019, e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, e

- Determinando de acordo com o Art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema Comprasnet, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 07 de novembro de 2022.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



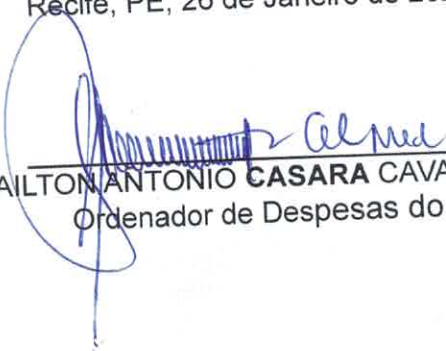
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

Recife, PE, 26 de Janeiro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 8.250/2014, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 26 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

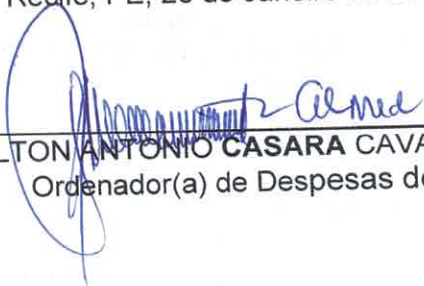
Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 26 de Janeiro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador(a) de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042023  
(Processo Administrativo n.º 64583.013997/2022-51)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Insumos Laboratoriais, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife, PE, 26 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE  
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.



A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 26 de Janeiro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

- Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA,
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGIARO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tebatinga-AM), o Ten Cel INF (01394523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º RI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR REFINES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORREIA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PERDIRE;
- do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719948) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113989249) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCARO BARRETO;
- do 26º BI Pdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FÁBIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Ficrionópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113967747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JUNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SÓTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RC (Alegria-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santa do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLÍNCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Preta-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL LOUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Boyxux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGERIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Bld DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (049895-135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DENIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LILIO BEZERRA BRANDÃO;
- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEVEDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (01115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SÉRGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827684944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318503845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do Pdtin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Ruijs-RS), o Ten Cel CAV (0111578547) TIAGO XANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de janeiro de 2019; a autorização contida no art. 9º da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de março de 2017, resolve:
Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerado (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA



SANTOS; - de EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS; - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SAFFIANA EBEI; - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA; - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS; - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS; - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIOLA; - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES; - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS; - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA; - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS; - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel Art (0204746549) SÉRGIO MUNCK; - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART; - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES; - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) WAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA; - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA; - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO; - do 27º GAC (Jjuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN; - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA; - do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUIZ GUILHERME VASCO; - do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI; - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE; - do 3º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA; - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES; - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR; - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS; - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES; - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS; - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO; - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA; - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS; - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIZ AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA; - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI; - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA; - do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO; - do 1º B Com (Santa Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO; - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL MAIM LOMBELLO; - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO; - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA; - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA; - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES; - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115339248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA; - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NOBREGA; - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO; - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA; - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR; - do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA; - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA; - do B Mnt Sup AAEE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARA MATOS; - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES; - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA; - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES; - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA; - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA; - do 13º B Trop (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT; - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO; - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TOMIOLLO; - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA; - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO BRÜHS; - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA; - do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0167533633) EDUARDO AGRÉU TEIXEIRA; - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE; - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT; - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO FERES DA SILVA; - do 20º B Log Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGERIO BEZERRA PASSOS; - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA; - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA; - do IDQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO; - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534674) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN; - do 1º BF Esp (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD; - do 1º B Op Psc (Goânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR; - do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM; - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA; - do 1º Btl DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS; - do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113985749) LUIS RICARDO AGUIAR; - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR; - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA; - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114795147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO; - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA; - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON; - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES; - do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DE SILVA MEZAVILA; - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0111557244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA; - do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGERIO PRETATO MOREIRA ORBE; - do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI; - do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JÚNIOR; - do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG; - do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES; - do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEAO; - do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI; - da CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114639946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA; - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395043) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA; - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO; - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA; - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER; - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA; - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE; - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA; - do B Adm Bda Inf Pdqt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203994647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO; - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES; - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR; - da Gral Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE; - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373141) ALESSANDRO SARTORI THIES; - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO; - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO; - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE; - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO; - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL; - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU; - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDIER DE SOUZA; - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO; - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR; - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0209332041) ROBERVAL DE ALMEIDA; - da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

21 de Julho 2023

(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2059

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u> <u>ANTÔNIO CASARA</u> <u>CAVALCANTE</u>	H Gu PORTO VELHO - Porto Velho-RO	H Mil A RECIFE - Recife-PE	10 41 57 170 174 (22521) (26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21 "

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- inclui no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e  
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

Maj **ISIS MARIA GALÃO DA COSTA** - Idt 062439114-0  
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9  
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7  
Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt 010095175-5  
Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5  
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Idt 073675344-3  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6  
Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4  
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8  
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1  
Cap **EDUARDO RÊGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt 070021685-6  
Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2  
Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA** - Idt 013007894-2  
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7  
Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2  
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0  
Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3  
Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3  
Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0  
Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER** - Idt 010310317-2  
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7  
Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9  
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt 011549355-3  
Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0  
Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2  
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7  
Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6  
Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1



Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

“PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).



**g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.**

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF Nº 04/2021

**PROPONENTE**

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

**SUPRIDO**

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ( )	OUTROS ( )
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE ( ) BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

**ORDENADOR DE DESPESAS**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022  
(quinta-feira)

Pag nº 1



**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

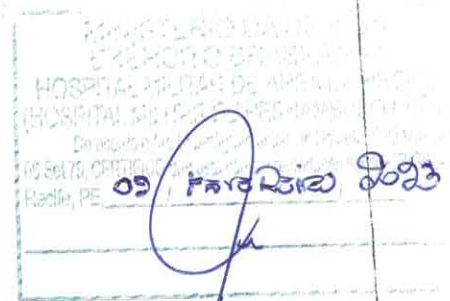
**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**



**I. ASSUNTOS GERAIS**

**a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**1) Nomeação - Transcrição.**

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

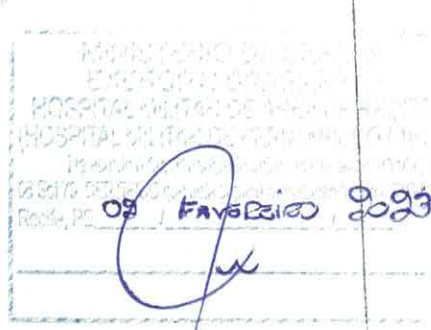
b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA



“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**  
Cap JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA FERREIRA**

1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**  
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**  
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**  
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**  
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**  
2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**  
3º Sgt **PAULA JÉSSIKA E SILVA**  
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**  
3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

#### e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

##### Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

#### f. APROVISIONAMENTO

##### Arranchamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.



Sem Alteração



~~11~~

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**  
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**  
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**  
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**  
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**  
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**



1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO  
1º Ten ARABUTAN **APOLÔNIO** DA SILVA  
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES  
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**  
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ  
1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS  
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**  
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**  
1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**  
1º Ten **CAROLINA** GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA  
1º Ten GEISYANNE **KARLLA** VILELA GALINDO  
1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA**  
1º Ten **GABRIELLE** FERREIRA DE **MOURA**  
1º Ten **YANA** KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA  
1º Ten NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO  
2º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO  
2º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI  
2º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA  
2º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**  
2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES  
3º Sgt DEIVISON BERNARDO **DE LIMA**  
3º Sgt **ANA** LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS  
3º Sgt GERALDO **TORRES** GALINDO NETO



Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
Processo Administrativo Nº 64583.013997/2022-51**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2023 – Objeto: Aquisição de Instrumentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares - Material permanente do planejamento anual das atividades - PAASSEX**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

**1º Tenente TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE**

**2º Tenente LARISSA KISCHENAH MAGALHÃES BEZERRA**

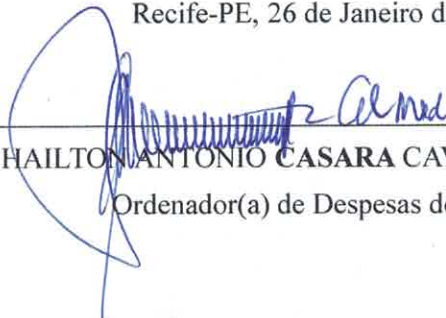
Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis

recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 26 de Janeiro de 2023.



---

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador(a) de Despesas do HMAR





**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583010437/2022-44  
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 01/2023**

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – TRADICIONAL HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação. Atualizada pela CJU-PE em janeiro/2016.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do objeto.
2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da justificativa e objeto da contratação.
3.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da seção de requisitos da contratação.
4.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da seção de requisitos da sustentabilidade.
5.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento do horário para vistoria da licitação.
6.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento do modelo de execução do objeto.
7.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento das especificações técnicas das matérias a serem disponibilizadas pela CONTRATADA.
8.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento das informações relevantes para o dimensionamento da proposta.
9.	Termo de Referência	Supressão	Texto entre o item 9.9. e 9.10. não se aplica ao objeto.
10.24. e 10.25.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da fiscalização do objeto.
16.1. a 16.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento do pagamento do objeto.

*Kischall*

*##*

14.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica ao objeto.
11.1.	Termo de Referência	Supressão	Abaixo do item 11.1. detalhes de subcontratação que não se aplicam ao objeto.

Recife-PE, 26 de Janeiro de 2023.



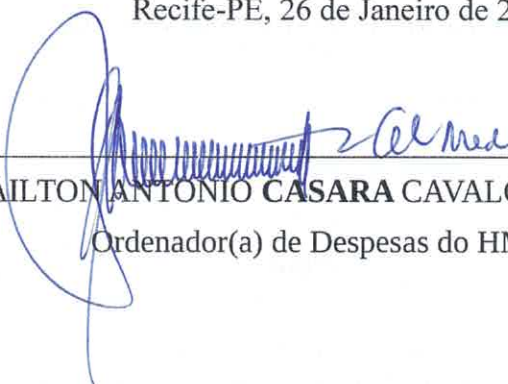
*Larissa Kischena Magalhães Bezerra*

LARISSA KISCHENAH MAGALHÃES BEZERRA – 2º Ten  
Adjunto TI do Hospital Militar de Área de Recife

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – **para Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos e Hospitalares - Material permanente do planejamento anual das atividades - PAASSEX**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife., no Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51.

Recife-PE, 26 de Janeiro de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador(a) de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
(Processo Administrativo nº 64583.013997/2022-51)  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/por grupo/global**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade franquia de páginas, para impressões monocromáticas com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva especializada, com reposição de peças e fornecimento de insumos, abrangendo: (a) Fornecedor de Equipamentos; (b) Solução de Gestão de Impressão; (c) Fornecedor de Consumíveis e Componentes; (d) Transporte, Instalação e Configuração dos Equipamentos; (e) Capacitação no uso da Solução de Gestão e na Operação dos Equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

ASSINATURA

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para os itens 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

George dos Santos Costa – 2º Ten  
Adjunto da Salc

- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário (~~mensal, unitário, etc, conforme o caso~~) e total (anual) de item;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.*

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O *intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.*

7.9Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- ~~8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.~~
- ~~8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.~~
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

